

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. José Cosmo Souza da Silva, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela remessa extemporânea da documentação quadrimestral (1º, 2º e 3º quadrimestres);
b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela realização de despesas superior às autorizadas no montante de R\$ 283.528,93 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), correspondente aos elementos 3190.11 (R\$ 75.829,89), 3390.30 (R\$ 52.088,80), 3390.33 (R\$ 8.167,40), 3390.36 (R\$ 105.948,71), 3390.39 (R\$ 39.647,70) e 4490.51 (R\$ 1.846,43);
c) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela não remessa do parecer do Conselho Municipal de Saúde;

d) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais (R\$ 106.624,02 – cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos);
e) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela ausência de vários processos licitatórios;

II – Determinar, ainda, que o citado Ordenador de Despesa recolha aos cofres do Município, no mesmo prazo anterior, a quantia de R\$ 46.231,02 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dois centavos), corrigido monetariamente, pelo lançamento à conta “Agente Ordenador”, com arrimo no Artigo 52, Inciso III, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94;

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.659, DE 02/10/2008

PROCESSO Nº 770022003-00 - (200400783-00)

Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Antonio Silas Melo da Cunha

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Antonio Silas Melo da Cunha, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 5.999,67 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração anual do Ordenador, prevista no Artigo 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal;
b) R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pela realização de despesas acima do valor autorizado, num total de R\$ 60.825,94 (sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);
c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pelo descumprimento do Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988;

II – Expedir em favor do Sr. Antonio Silas Melo da Cunha, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 317.530,11 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos), somente após a comprovação dos recolhimentos das multas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.674, DE 02/10/2008

PROCESSO Nº 200706858-00

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia

Assunto: Nomeações de servidores efetivos

Responsável: Francisco Lucileno de Aquino – (Secretário)

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar as Portarias nº 003 a 072/2007 e 074 a 077/2007, provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, que nomeiam Roseni Brito Souza Brasil e Outros, para exercerem os cargos que especificam, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 03/2006, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal/88, bem como os termos do Edital nº 03/2006. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.722, DE 02/10/2008

PROCESSO Nº 613982002-00 - (200400509-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Primavera

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Selso Luiz dos Santos Gomes

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes, devendo o citado Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 57, I, II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela remessa da prestação de contas quadrimestral fora do prazo legal;;
b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não comprovação da receita relativa aos meses maio e junho;
c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela realização de despesas acima da autorizada nos elementos 3190.04 (R\$ 44.806,00) e 3390.36 (R\$ 80.037,45);
d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não envio do Balancete Financeiro Consolidado do exercício;
e) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000;
f) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;
g) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais (no montante de R\$ 37.838,85);
h) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela ausência de Processo

Licitatório para a aquisição de combustível, no montante de R\$ 20.458,90 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

II – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 52, Inciso II, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigidos monetariamente, os seguintes valores:

a) R\$ 81.087,40 (oitenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos), pela ausência de comprovantes de despesas do 1º quadrimestre;
b) R\$ 339,89 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), pela ausência de comprovantes de despesas extra orçamentária (Salário Família – R\$ 195,89 e Pensão Alimentar – R\$ 144,00);

c) R\$ 5.015,01 (cinco mil, quinze reais e um centavo), lançamento à conta Agente Ordenador;

III – Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.733, DE 16/10/2008

PROCESSO Nº 200605562-00

Origem: Centro Espírita André Luiz

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 078/2006

Responsável: Areosvaldo Nogueira de Andrade

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Espírita André Luiz, referente ao Convênio nº 078/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o apoio financeiro em forma de subvenção social, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor do Sr. Areosvaldo Nogueira de Andrade, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 12.254,40 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.750, DE 21/10/2008

PROCESSO Nº 200716640-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Belém – SECON

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho – (Secretário em exercício)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Contratos nºs 001 a 030/2007, datados de 01/10/2007, celebrados pela Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Belém com os Srs. Albenor Barros Assunção e Outros, para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Agente de Vias Públicas, com vencimento mensal de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), pelo período de 01/10/07 a 31/12/07, uma vez que foi atendido o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.783, DE 04/11/2008

PROCESSO Nº 050022002-00 - (200312683-00)

Origem: Câmara Municipal de Almeirim

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Paulo Ribeiro Moura

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Almeirim, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Paulo Ribeiro Moura, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias, a título de multa:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo envio da documentação do 3º quadrimestre fora do prazo legal;
b) R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), pela intempestividade no envio dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF’s, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu subsídio anual, com fulcro no Artigo 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, vencido neste item o Conselheiro Daniel Lavareda, apenas quanto ao percentual;
c) R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela inobservância ao disposto nos Artigos 54 e 55, da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Instrução Normativa nº 01/2001-TCM;

II – Expedir ao Ordenador de Despesa, Sr. Paulo Ribeiro Moura, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.668.740,79 (hum milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), somente após a comprovação dos recolhimentos das multas.

ACÓRDÃO Nº 17.932, DE 02/12/2008

PROCESSO Nº 100022005-00

Origem: Câmara Municipal de Aveiro

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Manoel Pereira de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Manoel Pereira de Oliveira, devendo ser expedido em favor do mesmo o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 365.144,03 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.982, DE 16/12/2008

PROCESSO Nº 200606562-00

Origem: Comunidade São João Evangelista

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 071/2006

Responsável: Orbélia Hyolmar Leite Sena

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas da Comunidade São João Evangelista, referente ao Convênio nº 071/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, de responsabilidade da Sra. Orbélia Hyolmar Leite Sena, que teve por objeto o repasse financeiro para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA, com o escopo de prevenir,

minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, sem prejuízo do recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 3.670,10 (três mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos), corrigido monetariamente, cuja despesa não foi comprovada;

II – Notificar a FUNPAPA/PMB para que insira em seu cadastro ressalva da inadimplência da Comunidade São João Evangelista, de formas a que não sejam firmados novos convênios com referida entidade enquanto permanecer a apontada inadimplência;

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade e adotar providências que entender necessárias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.004, DE 18/12/2008

PROCESSO Nº 200409504-00

Origem: Associação Amazônia Viva

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2004

Responsável: João Alberto de Almeida

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Amazônia Viva, referente ao Convênio nº 038/2004, de 01/07/004, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, que teve por objeto o repasse financeiro para orientação alimentar das famílias carentes da periferia de Belém, priorizando aquelas com crianças de 0 a 12 anos, através de doação de alimentos, devendo ser expedido em favor do Sr. João Alberto de Almeida, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pelas despesas ordenadas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.005, DE 18/12/2008

PROCESSO Nº 200501263-00

Origem: Desafio Jovem de Belém – DEJOBE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 020/2003

Responsável: Mário Gomes de Freitas

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Desafio Jovem de Belém – DEJOBE, referente ao Convênio nº 020/2003, de 30/12/2003, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, que teve por objeto o repasse financeiro para desenvolvimento de programas de prevenção, assistência ambulatorial e de internação destinado ao dependente químico, assim como assistência social para sua família, visando a reestruturação de ambos, devendo ser expedido em favor do Sr. Mário Gomes de Freitas, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelas despesas ordenadas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.006, DE 18/12/2008

PROCESSO Nº 200606858-00

Origem: Associação Sócio-Cultural “Santa Parceria”

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 081/2006

Responsável: Rogério Cruz Araújo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Sócio-Cultural “Santa Parceria”, referente ao Convênio nº 081/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, que teve por objeto o repasse financeiro para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor do Sr. Rogério Cruz Araújo, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), pelas despesas ordenadas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.052, DE 22/01/2009

PROCESSO Nº 200409448-00

Origem: Associação Beneficente de Apoio à Família – ABAF

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 030/2004

Responsável: Maria de Jesus Souza de Castro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Beneficente de Apoio à Família – ABAF, referente ao Convênio nº 030/2004, de 01/07/2004, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, que teve por objeto o repasse financeiro, para trabalhar junto à população carente com o intuito de diminuir suas necessidades, bem como, proporcionar atendimento médico aos que se encontram em tratamento, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Jesus Souza de Castro, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.053, DE 22/01/2009

PROCESSO Nº 200409449-00

Origem: Associação Beneficente de Apoio à Família – ABAF

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 028/2004

Responsável: Maria de Jesus Souza de Castro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Beneficente de Apoio à Família – ABAF, referente ao Convênio nº 028/2004, de 01/07/2004, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, que teve por objeto o repasse financeiro, para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho, usando oficinas como mecanismos de atração, bem como, promover os direitos da cidadania e promoção social em todos os níveis, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Jesus Souza de Castro, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.054, DE 22/01/2009

PROCESSO Nº 200304558-00

Origem: Grupo Espírita Jardim das Oliveiras

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 075/2002